FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

PREÂMBULO

Contrato de Prestação de Serviços de serviços técnicos especializados de manutenção predial.

Nº 1058 **Data: 01/06/2015**

1. Contratante:
 FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON
 Endereço: Rua Presidente Coutinho, n°160, Centro
 Cidade: Florianópolis
 Estado: Santa Catarina
 CEP: 88015-230
 TEL: (48) 3212.1300
 Inscrição no CNPJ/MF N.º: 86.897.113/0001-57
 Instituição de Direito: Privado
 Inscrição Municipal/Estadual/Federal: Isenta.
 Repres.: Tertuliano Xavier de Brito
 CPF: 005.479.649-00
 Cidade: Florianópolis/SC

2. Contratada:
 PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
 Endereço: Rua Conego Anibal Maria Di Francia nº 889 – Pinheirinho.
 Cidade: Criciúma
 Estado: Santa Catarina
 CEP: 88.804-360
 TEL: (48) 3045.4553
 Inscrição no CNPJ/MF N.º: 09.249.662/0001-74
 Instituição de Direto: Privado
 Repres.: William dos Santos Michels
 CPF: 060.617.349-80
 Cidade: Criciúma/SC

3. Interveniente/Beneficiário:
 HEMOSC – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA
 Endereço: Av. Prof. Othon Gama D'Eça, n°756, Praça D. Pedro I, Centro
 Cidade: Florianópolis
 Estado: Santa Catarina
 CEP: 88.015-240

4. Prazo de Duração:
 12 (doze) meses.

5. Objeto:
 Contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva predial, abrangendo instalações hidro sanitárias, elétricas, civis e a parte de estrutura física de rede lógica e telefonia.

6. Locais da Prestação dos Serviços:
 Hemocentro Regional de Criciúma: Av. Centenário, n° 1700, Santa Barbara, Criciúma/SC.
 Unidade de Coleta de Tubarão: Rua Santos Dumontt, s/n, Tubarão/SC.

As partes doravante denominadas CONTRATANTE, CONTRATADA e INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, estabelecem, entre si, para cumprimento do contrato, as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção corretiva/preventiva predial nas dependências do Hemocentro Regional de Criciúma e Unidade de Coleta de Tubarão, abrangendo instalações hidro sanitárias, elétricas, civis e a parte de estrutura física de rede lógica e telefonia.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Para a prestação de serviços nas Unidades do HEMOSC, a CONTRATADA deverá receber as solicitações de serviço por e-mail ou telefone. As solicitações de serviços serão encaminhadas a CONTRATADA conforme Anexo III, que terá o prazo de 48 horas para disponibilizar um profissional habilitado.

b) Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, nos dias e horários comercial no período das 8h às 18h. Caso a CONTRATANTE veja a necessidade da realização do serviço fora deste horário, a CONTRATADA será comunicada com antecedência de 24h.

c) Sempre que necessário a CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE, quando solicitado, até 04 (quatro) colaboradores treinados para executar serviço eventual, extras rotina remunerada.

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

d) Todos os serviços prestados as unidades, deverão ser preenchidos o formulário conforme modelo do anexo III, para que fique registrado:

1. Horário do encaminhamento da solicitação do serviço a CONTRATADA;
2. Horário da chegada do técnico ao local;
3. Motivo do chamado;
4. Diagnóstico ou solução adotada;
5. Relação de materiais utilizados;
6. Controle de gastos com materiais e peças;
7. Devolução a CONTRATANTE das peças que ficaram em desuso.

e) Obrigatoriamente o formulário (anexo III) deve ser assinado pelo técnico da CONTRATADA que executou o serviço e o responsável pelo Hemocentro e entregue nas unidades, para controle e liberação de pagamento do mês.

Prestação de Serviço Caracterizado Emergencial

a) Na prestação de serviços caracterizado pela CONTRATANTE como emergencial, via ligação telefônica, a CONTRATADA deverá responder ao chamado no prazo de 2h. O tempo de resposta às chamadas corretivas emergencial será contado a partir da abertura do chamado, ligação telefônica, até a chegada do técnico para diagnóstico do problema no local.

b) São serviços caracterizados como emergenciais: atividades de diagnóstico, reparos emergenciais, verificação e substituição de peça, auxílio no transporte de equipamentos para evacuação mediante sinistros e na ocorrência de infortúnios aos setores técnicos e laboratoriais.

Materiais e Equipamentos Utilizados

a) Todos os materiais e peças necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, no limite máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais. Os gastos que ultrapassarem este teto correrão por conta da CONTRATANTE via Coleta de Preços.

b) As peças, componentes e materiais utilizados pela empresa CONTRATADA deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente na edificação.

c) A CONTRATADA deve submeter para aprovação da CONTRATANTE e INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO os valores de serviços não previstos em contrato, que serão adquiridos através de Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela CONTRATANTE.

d) O Hemocentro Regional de Criciúma será a Unidade do HEMOSC responsável pelo controle de gastos com materiais e peças utilizadas na Unidade de Coleta.

e) As notas fiscais das despesas com peças e materiais deverão ser anexadas ao seu respectivo formulário (Anexo III), e encaminhada ao responsável pelo Hemocentro Regional de Criciúma.

f) A CONTRATADA deverá providenciar o transporte, destinação e descarte do detritos/entulhos, observando a legislação ambiental pertinente.

g) Todo material adquirido que não for utilizado deverá ser encaminhada ao Hemocentro Regional de Criciúma, responsável pelo controle e guarda destes. Caso seja retirado/substituído algum material/peças que possam ser reaproveitados, ficará sob responsabilidade do Hemocentro Regional de Criciúma definir guardar.

h) A CONTRATADA deverá de imediato e às suas expensas, disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste instrumento, inclusive, caso se faça necessário, fornecer veículos e máquinas específicas para realização de quaisquer serviços, atendendo as normativas de segurança do trabalho.

i) A CONTRATADA, assim como as Unidades do HEMOSC não poderão ser responsabilizados por avarias, roubos ou danos que porventura sejam causados as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA enquanto estiverem nas dependências das Unidades do HEMOSC.

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

Descrição dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

Os serviços considerados objeto deste instrumento deverão ser executados utilizando-se técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e respaldo às normas técnicas vigentes, de modo a garantir o perfeito e ininterrupto funcionamento das unidades do HEMOSC. A execução dos serviços deverá ser realizada, ainda, de acordo com os projetos hidráulicos, elétricos e arquitetônicos e demais itens pertinentes as unidades do HEMOSC.

Atividades da Manutenção Predial

Os serviços serão executados conforme disposto no anexo I, deste instrumento.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA responsabilizará pela gestão da mão-de-obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste instrumento.

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) posto fixo de trabalho por semana, que cumprirá uma carga horária de 06 (seis) horas.

c) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados as unidades do HEMOSC e a CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho.

d) Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, zelem pelo patrimônio público.

e) Os serviços de manutenção e conservação das instalações elétricas deverão ser realizados por profissional especializado e equipe habilitada perante certificação de treinamentos conforme Norma Regulamentadora 10 – NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Portaria GM nº 598, de 07 de dezembro de 2004. O anexo II na NR-10 determina que, são obrigatórios para todos os profissionais com trabalhos em eletricidade os seguintes treinamentos:

 1. Curso Básico – Segurança em instalações e serviços com eletricidade, com carga horária de 40 horas, para todos os trabalhadores;
 2. Curso complementar, Segurança no Sistema Elétrico de Potência (SEP) e em suas proximidades, com carga horária de 40 horas, para os profissionais que exercem atividades no Sistema Elétrico de Potência ou em suas proximidades.

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessária.

g) Substituir no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sempre que exigido pelas unidades do HEMOSC e pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa por parte destes, qualquer colaborador cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios. Substituir o colaborador, no prazo supracitado, inclusive em casos de eventuais ausências, tais como: faltas, férias e/ou licenças, devendo a CONTRATANTE e/ou as unidades, ser notificados previamente sobre a substituição.

h) Dar ciência à administração das unidades, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

i) Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução e/ou do uso de materiais de má qualidade.

j) Indenizar a CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento.

k) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para as unidades do HEMOSC, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com o setor de DMS do das unidades, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados.

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

l) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

m) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços, dando destino adequado aos resíduos produzidos.

n) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quando ao cumprimento das Normas Internas.

o) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor de DMS das unidades do HEMOSC, assim como ao setor de Obras da FAHECE, prestando todos os esclarecimentos que forem por eles solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

p) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na coleta de preços da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos a CONTRATADA.

q) Para execução dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA, deverá utilizar de técnicos/funcionários devidamente selecionados, que se apresente ao local de trabalho com boa aparência, trajando uniformes completos e limpos, crachás de identificação além de portar todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos (EPC's) a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor e necessários à execução dos serviços. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da Norma Regulamentadora nº 4 e Portaria nº. 3.124 do Ministério do Trabalho.

r) Arcar com o transporte de colaboradores e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

s) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela FAHECE.

t) Apresentar por ocasião da execução dos serviços a serem prestados nas unidades do HEMOSC, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada junto ao CREA, conforme Art. 127, § 4º, Lei 13.309 de 09 de agosto de 2010.

u) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

v) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

w) É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

- Documento a ser apresentado no início do contrato para ateste da primeira fatura:

1. Procuração específica com a indicação do colaborador responsável pela empresa em Criciúma.
2. Cópia de contrato de trabalho dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

- Documentos que deverão ser apresentados mensalmente, junto à fatura:

1. Certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e cópia da documentação exigida pela Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a saber:
2. Comprovante de pagamentos dos salários (contracheques).
3. Comprovante de pagamento do auxílio alimentação.
4. Comprovante de pagamento do vale-transporte.
5. Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP.
6. Resumo das informações à Previdência Social constante do arquivo SEFIP.
7. Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS.
8. Resumo do fechamento-empresa/FGTS.
9. Protocolo de envio de arquivos.

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

10. Guia do FGTS e GPS pagas.
11. Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

a) Solicitar a execução de serviços por meio de chamada telefônica, fax, e-mail ou outro meio hábil a cientificar a CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE fornecer a competente autorização.

b) Notificar a CONTRATADA, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a prestação de serviços.

c) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato.

d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais.

e) Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito, às expensas da CONTRATADA.

f) Efetuar os pagamentos referentes as faturas apresentada pela CONTRATADA.

g) A falta de fiscalização não a eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE.

h) O INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO ficará ainda responsável por:

1. Fornecer autorização de entrada dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA para execução dos serviços.
2. Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA concernentes as condições de uso correto dos equipamentos.
3. As facilidades acima mencionadas não implicarão em quaisquer ônus para a CONTRATADA.

Cláusula Quinta – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais), mensais.

b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente nº 2501-9, agência nº 1662, Caixa Econômica Federal, de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada do Relatório dos serviços realizados.

c) O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da CONTRATANTE, nas quintas-feiras, 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da nota fiscal.

d) A Nota Fiscal dos serviços prestados, para efeitos fiscais, deverá ser emitida até o último dia do mês de referência.

e) Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros e equipamentos.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

a) O valor dos serviços poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses, a iniciar em 01 de junho de 2015, conforme legislação vigente, aplicando o IGPM da FGV, e na falta desse, aplicar-se-á, índice oficial que reflita a inflação ocorrida no mesmo período ou ainda mediante acordo entre as partes que definirão o melhor índice a ser aplicado.

b) A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o pedido formal de reajuste.

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA DA RESCISÃO

a) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar em 01 de junho de 2015, podendo ser renovado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos, desde que, não seja denunciado por qualquer das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência do seu termo final, observado os casos previstos abaixo.

b) O presente contrato poderá ser rescindido:

1. A qualquer tempo, automaticamente de pleno direito independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso, seja obrigado o pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, pela:

 • CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, ocorrendo:

 - Inexecução total ou parcial do Contrato, desde que injustificada.
 - Cedência ou transferência a terceiros, total ou parcialmente o ônus ou a responsabilidade deste contrato.
 - Descumprimento de obrigações essenciais de sua responsabilidade.
 - Violação a qualquer das cláusulas e condições do contrato.
 - Falência liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata.
 - Suspensão pelas autoridades competentes das atividades, em decorrência de atos por ela própria cometidos.
 - Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada.

 • CONTRATADA:

 - Caso a CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos durante período igual ou superior a 90 (noventa) dias após o vencimento da Nota Fiscal.

2. A qualquer tempo, de pleno direito mediante comunicação formal e protocolada, com aviso prévio, de no mínimo 30 (trinta) sem que por isso, seja obrigado o pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza por qualquer das partes, por:

 - Não haver interesse na continuidade do contrato.

c) A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante a vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Cláusula Oitava – DO VÍNCULO

O presente contrato, em razão de seu objeto e natureza, não gera à CONTRATANTE, em relação aos empregados e/ou sócios da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA, por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória porventura proposta neste sentido, bem como o resultado desta. Inobstante a total ausência de relação de emprego, estipulam as partes que, na hipótese de condenação da CONTRATANTE em reclamatória trabalhista, movida por empregado da CONTRATADA, fica esta obrigada a restituir o débito da CONTRATANTE, após 24 horas da notificação para tanto, sob pena de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor devido.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante, do INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO designado por sua Direção Geral. O responsável pela fiscalização deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, bem como comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer irregularidades, faltas disciplinares, manifestações de ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, a fim de que, apurada a procedência, sejam os problemas solucionados.

b) A CONTRATANTE e/ou INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO tem o direito de fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, mediante indicação formal do profissional que irá realiza-la.

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

Cláusula Décima – DO INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

Comparece e assina o presente contrato como anuente e INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO, declarando a sua ciência e concordância à todas as cláusulas, condições e obrigações contidas neste contrato que, através de seu Diretor Geral, a quem caberá a fiscalização e controle dos serviços a ser prestados pela CONTRATADA, bem como, prestar a CONTRATANTE, todas as informações, sempre que solicitado.

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo.

b) O(s) serviço(s) decorrente(s) deste contrato não poderá (ão) ser cedido(s) ou transferido(s), pela CONTRATANTE, a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA não poderá sub-rogar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes.

d) Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

e) Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato e, caso persistirem as dúvidas, através de medidas judiciais.

f) Integram e complementam o presente instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a Coleta de Preços nº 029/15 – COMPRAS.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da relação contratual ora convencionada, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Florianópolis (SC), 01 de junho de 2015.

José Luiz Antonacci Carvalho
Diretor Adm.-Financeiro - FAHECE
CPF nº 145.377.619-20

FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC / CEPON
CONTRATANTE

WILLIAM MIGUES
PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA

HEMOSC – CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE SANTA CATARINA
INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

Testemunha
Nome: DILNGIA PATRICIO PEREIRA
CPF: 569.223.619-20
Ass:

Testemunha
Nome: Ana Paula de Souza
CPF: 03558464911
Ass:

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

ANEXO I

ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL			
Sistema	**Serviço**	**Periodicidade**	**Equipamentos**
Estrutura			
Fundações Pilares Vigas Lajes	Inspeção e verificação de possíveis fissuras, trincas, rachaduras, ferragem aparente, desníveis e carbonatação	Semestral	
Cobertura			
Vigamento	Inspeção e verificação	Semestral	Equipe de limpeza, ferramentas e EPI
Telhado	Limpeza, inspeção e substituição	Semestral	
Impermeabilização	Inspeção, limpeza, reparos, substituição	Trimestral	
Calhas, Rufos e Condutores	Inspeção, limpeza, reparos, substituição	Mensal	
Outros elemento	Inspeção, limpeza e reparos	Variável	
Paredes			
Revestimentos	Inspeção, limpeza, reparos, substituição	Semestral	Equipe de limpeza ferramentas e EPI
Blocos ou tijolos á vista	Inspeção, limpeza e reparos		
Placas	Inspeção, limpeza e reparos		
Muro	Inspeção, limpeza e reparos		
Divisórias	Reparos, montagem/desmontagem		
Teto			
Revestimentos	Inspeção, limpeza, reparos, substituição	Semestral	Equipe de limpeza, ferramenta e EPI
Forro	Inspeção, limpeza, reparos, substituição		
Pisos			
Revestimentos	Limpeza/verificação/reparos	Bimestral	Equipe de limpeza, ferramentas e EPI
Juntas	Inspeção/Reparos/Substituição	Trimestral	
Rodapés	Verificação	Semestral	
Pisos elevados	Verificação	Semestral	
Pisos externos	Limpeza/verificação/reparos	Bimestral	
Hidráulica			
Rede água e esgoto	Inspeção, reparos, limpeza	Semestral	Equipe de limpeza, ferramentas e EPI
Ramais de abastecimento	Inspeção, reparos, limpeza, modificação local		
Metais Sanitário	Inspeção, reparos, substituição		
Registros	Inspeção, reparos, substituição		
Válvulas	Inspeção, reparos, substituição		
Louças sanitárias	Inspeção, reparos, substituição, limpeza		

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

Esquadrias			
Caixilhos de alumínio	Inspeção, limpeza, substituição	Anual	Equipe de limpeza, Ferramentas e EPI
Caixilhos de ferro	Limpeza, pintura, substituição	Anual	
Caixilhos de madeira	Pintura, reparos, substituição	Semestral	
Portas	Pintura, reparos, substituição	Anual	
Vidros	Limpeza, substituição	Anual	
Corrimão	Limpeza, pintura, substituição	Anual	
Ferrragem	Limpeza, lubrificação, substituição	Anual	
Portão	Limpeza, pintura, reparo	Anual	
Janelas	Lubrificação, substituição, pintura, reparo	Anual	
Elétrica			
Quadro de energia e componentes	Inspeção, reparos, substituição, limpeza	Bimestral	Equipe de limpeza, Ferramentas e EPI
Dispositivos elétricos e eletrônicos	Inspeção, reparos, substituição	Mensal	
Tomadas	Inspeção, reparo, substituição, mudança posição	Semestral	
Interruptores	Inspeção, reparo, substituição, mudança posição	Semestral	
Luminárias	Inspeção, reparo, substituição, limpeza	Mensal	
Canaletas	Inspeção, reparo, substituição, limpeza	Mensal	
Luminária emergência	Inspeção, reparo, substituição, limpeza	Mensal	
Portão eletrônico	Inspeção, reparo, lubrificação	Anual	
Outros			
Móveis	Mobilizar/desmobilizar, reparos	Necessidade da Unidade	Ferramentas e EPI
Equipamentos/ Bombas	Desmobilizar		
Quadros/ Mural	Fixar		
Pintura			
Interna	Retoques/pintura, limpeza	Anual	Padrão
Externa	Retoques/pintura, limpeza	Bimestral	
Telefonia e Lógica			
Especificações do material utilizada será especificado pela Intermitente Beneficiário			
Infra-estrutura Lógica	Inspeção/troca peças /reparos	Anual	Ferramentas e EPI
Infra-estrutura Telefonia	Inspeção/troca peças /reparos	Anual	

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

ANEXO II

FAHECE

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE FUNCIONÁRIO PARA ATENDER CHAMADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

HEMOSC

(Para preenchimento da EMPRESA)				
Nome da empresa:				
DADOS DO FUNCIONÁRIO				
Nome do funcionário :				Sexo:
Estado civil:	Data de nascimento:		Cidade:	UF:
Endereço:				
Número:	Complemento:	CEP:	Cidade:	UF:
Filiação (mãe):		Filiação (pai):		
DOCUMENTOS DO FUNCIONÁRIO				
CPF:	RG:		Orgão expedidor:	Data de expedição:
Título eleitoral:	Zona:		Seção:	
CONTATOS DO FUNCIONÁRIO				
Telefone:	Celular:		E-mail:	
FORMAÇÃO				
Escolaridade:	Estabelecimento:			
Curso:		Modalidade:		Ano de conclusão:
Possui registro no orgão de classe? ()S ()N		Nº do registro no orgão de classe:		UF:
Cursos extra-curriculares (formação):				

OBSERVAÇÃO:	*Só será autorizada a entrada na Unidade os funcionários devidamente cadastrados*

Assinatura do responsável pela contratada
Nome:
CPF:

Assinatura do técnico da contratada
Nome:
CPF:

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br

ANEXO III

FAHECE	FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA CHAMADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	HEMOSC	Nº do Chamado:

(Para preenchimento do HEMOSC)		
ABERTURA DO CHAMADO PELO COLABORADOR		
Setor do chamado :		Motivo:
Data:	Horário:	
Nome do colaborador:		

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		
Nome do responsável:		Assinatura e carimbo:
Data de contato com a empresa:	Horário de contato com a empresa:	
Meio de comunicação para abertura de chamado:		

(Para preenchimento do TÉCNICO)		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DE CHAMADO		
Nome:		
Data:	Horário:	Profissão:
Diagnóstico do serviço:		
Solução adotada:		
Lista de materiais utilizados no serviço:		
OBSERVAÇÃO:	*ANEXAR NOTA FISCAL DO MATERIAIS ADQUIRIDOS PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Somente serão aceitas Notas Fiscais dos itens listados acima).*	

Assinatura e carimbo - HEMOSC

Assinatura do técnico da contratada
Nome:
CPF:

Florianópolis, 01 de junho de 2015.

R. Presidente Coutinho, nº 160 – ☎/fax – (048) 3212.1300 – 88.015-230 - FLORIANÓPOLIS – SC – email: contratos@fahece.org.br